

**ParaúnaPrev**

Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores do Município de Paraúna

PORTARIA Nº. 020/2017.

*"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA RITA DE MORAES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A GESTORA DO PARAÚNA PREV, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 3º do art. 95 e o art. 16, ambos da Lei Municipal nº 1.901/2010, de 28 de outubro de 2010, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Paraúna combinado com a alínea "b", do inciso III, do § 1º do art. 40 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor da servidora, a Sra. ANA RITA DE MORAES PEREIRA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

**I** – O valor mensal do benefício previdenciário da aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Média Aritmética Simples (80% dos maiores salários).....	R\$ 1.422,92
Art. 1º, Lei nº 10.887/04 (última remuneração).....	R\$ 1.366,10
Tempo de Contribuição (10,14/30).....	0,34
Valor dos proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$ 480,95
Complemento Constitucional.....	R\$ 456,05
<b>TOTAL DO PROVENTO</b> .....	<b>R\$ 937,00</b>

**II** – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 15 da Lei nº. 10.887/2004.

**III** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Paraúna, PARAÚNA PREV, conforme a Lei Municipal n.º 1.901/2010, de 28/10/2010.

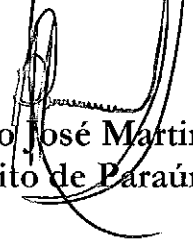
**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PARAÚNA-GO, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

  
**Marinilda Guerreiro de Moraes**  
Gestora do PARAÚNA PREV

Homologado:

  
**Paulo José Martins**  
Prefeito de Paraúna

Certifico que nesta data, publiquei  
mediante afixação deste exemplar  
no placar da Prefeitura, conforme  
Lei Orgânica do Município.

Paraúna – GO, 01/06/2017

  
Secretário de Governo

Praça Eugênio Sardinha da Costa, 02  
75980-000 - Centro - Paraúna - GO  
(64) 3957-7000 Ramal 221  
parauna\_prev@hotmail.com